



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Abatiá (Pr.)

Câmara Municipal de Abatiá (Pr.)

Aprovado em discussão

**PROJETO DE LEI Nº 02/90**

Abatiá, 22 de março de 1990

Abatiá, 22 de março de 1990

Secretaria

**SÚMULA: Autoriza a aquisição de um lote de terreno e dá outras providências.**

**Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder executivo Municipal autorizado a adquirir um lote de terreno na periferia da cidade, medindo 100x100 dez mil metros quadrado (10.000m<sup>2</sup>), por preço não superior à avaliação precedida da comissão nomeada para esse fim;**

**Paragrafo Único : lote situado no núcleo Laranjinha, residencial Dalbem, as margens da Rodovia PR-436 KM-1, confrontando com Alcides Olegario ao lado direito, com o residencial Dalbem ao lado esquerdo, pelos fundos com o vendedor.**

**Artigo 2º - Para cobertura da presente lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os recursos orçamentários de crédito (mediante decreto)**

**Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Edifício da Prefeitura Municipal, GABINETE DO PREFEITO, aos 22 de março de 1.990.**

*José Luiz Vozni*  
**José Luiz Vozni**



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ  
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 02/90

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL.

OBJETO: Autoriza a Aquisição de Um Lote de Terreno e dá  
outras providências.

Devidamente apreciada a sua legalidade pela Comissão de Justiça e Redação, o Projeto de Lei nº 02/90, do Executivo Municipal é sem dúvida oportuno em vista do nosso Município necessitar da Implantação de um Parque Industrial. O parecer desta comissão é de aprovação.

O PARECER É FAVORÁVEL.

Sala das comissões, aos 26 dias de março de 1990.

---

Arley Cardoso de C. Junior.  
Presidente.

---

Inacio Celestino Santana  
Membro.

---

Manoel Pedro Gonçalves.  
Membro.